



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.394 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 67.039,91 (sessenta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos no Município de Rio das Flores/RJ.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.700	66.936,52
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.704	103,39
	<b>Total</b>				<b>67.039,91</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos a sobra orçamentária proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 917864/2021, junto ao Ministério da Cidadania, que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Gestão	27.122.0010.2051	33.90.39.00	1.704	103,39
	<b>Total</b>				<b>103,39</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Rio das Flôres, 21 de março de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice Presidente**

Fernando Antônio de Souza  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**